



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC N.º 13961/13

Pensão temporária. Julgam-se legais o ato e corretos os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

Acórdão AC1–TC- 5390/2014

**1. PROCESSO TC N.º:** 13961/13.

**2. ORIGEM:** Paraíba Previdência – PBprev.

**3. DADOS SOBRE AS PENSÕES:**

**3.1. BENEFICIÁRIO(S):** Lucas Gonçalves Amaral de Araújo– Temporária

**3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR (A)FALECIDO(A):**

**3.2.1. NOME:** Anselmo Amaral de Araújo.

**3.2.2. QUALIFICAÇÃO:** Agente de Investigação, Matrícula n.º 135.580-5.

**3.3. FUNDAMENTO LEGAL DA PENSÃO:** Art. 40, §§ 7º II, e 8º da CF com a redação dada pela EC n.º 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC n.º 41/2003.

**3.4. DATA DO ATO DE PENSÃO:** 31/10/2010

**3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** Diário Oficial, edição de 16/06/2010.

**3.6. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBprev.

**4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** A Auditoria concluiu, após análise de defesa, que a pensão reveste-se de legalidade, razão porque sugeriu o registro dos atos concessórios, formalizados pelas Portarias de fl. 15.

**5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** aos atos de **pensão temporária do beneficiário** Lucas Gonçalves Amaral de Araújo– (Temporária), favorecidas do servidor falecido, Sr. Anselmo Amaral de Araújo, tendo presente sua legalidade e os cálculos de proventos feitos pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 09 de outubro de 2014.

Em 9 de Outubro de 2014



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE E RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO